



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.30.4**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras/CE**, designada através de Portaria nº 007/2023 - GAPREV, de 01 fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **25 de abril de 2023**, em sua sede na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro, Porteiras/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope 01 e **PROPOSTA DE PREÇOS** - Envelope 02, relativo à **Tomada de Preços nº 2023.03.30.4**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Leis Complementares 123/2006 e 147/2017.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral de veículos diversos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial e locada das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

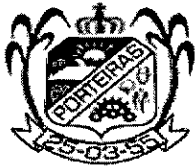
1.2 - **A lavagem geral consistirá em:** Veículo automotor, máquinas pesadas e motocicletas. Parte externa - Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassi, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna - Motor (quando for o caso) Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de cera; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as **condições deste Edital de Tomada de Preços**, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - A(s) empresa(s) a ser(em) CONTRATADA(S) deverá(m) estar situada na **Sede do Município** e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus e máquinas pesadas) e dispor de infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**2.3.1 – JUSTIFICATIVA: Da Localização Geográfica (Sede do Município)**

2.3.2 - Com relação à exigência de que o(s) local(is) de lavagem dos veículos e máquinas pesadas deverão estar localizado(s) no território do Município de Porteiras, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e apto para receber e realizar as lavagens, tem-se a justificativa de que caso os pontos de lavagens estiverem numa distância maior (**outros municípios**) o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder lavar seus veículos e máquinas pesadas. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (**máquinas pesadas**) que são transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos e das máquinas pesadas da Prefeitura para a higienização e lavagens, em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

2.3.3 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral de veículos à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

2.4 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.5 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.

2.7 - Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados de forma gratuita pelo(s) endereço(s) eletrônico(s): [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

**a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

**d) Qualificação Técnica:**

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**e) Declarações**

- e.1 - Declaração de que a licitante concorda e se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;
- e.2 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- e.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- e.4 - Declaração emitida pela licitante que possui (ou que disponibilizará em um prazo máximo de dez dias úteis após ser declarada vencedora) de espaço físico adequado na Sede do Município de Porteiras/CE, com toda infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto licitado, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

3.2 - Os documentos supramencionados, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993).

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Porteiras/CE  
Tomada de Preços N.º 2023.03.30.4  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.



#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título.

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Porteiras/CE

Tomada de Preços N.º 2023.03.30.4

Razão Social da Empresa

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

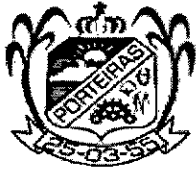
4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações.
- 4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

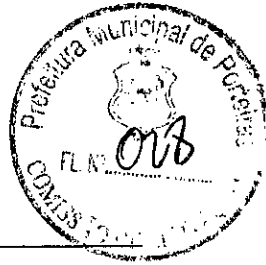
5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

7.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O Município de Porteiras/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Porteiras especialmente designado.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Porteiras anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

8.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

8.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

8.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Porteiras.

8.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Porteiras, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.10 - A Prefeitura Municipal de Porteiras poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### **CONTRATANTE**

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

### **CONTRATADA**

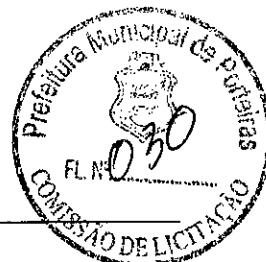
9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo..

**12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.39.99
06	01	08.243.0131.2.111.0000	3.3.90.39.99
04	01	04.121.0011.2.009.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99
05	01	12.361.0022.2.015.0000	3.3.90.39.99
08	01	04.122.1801.2.025.0000	3.3.90.39.99
15	01	18.122.2026.2.112.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0010.2.003.0000	3.3.90.39.99
09	01	04.122.0060.2.030.0000	3.3.90.39.99

**13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **14 – DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS**

14.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 5 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 12:00 horas no seguinte endereço: na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE – CEP: 63.270-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.

14.3 - A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando do julgamento da Via Não Identificada – Envelope no 1.

14.4 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br).

14.5 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.

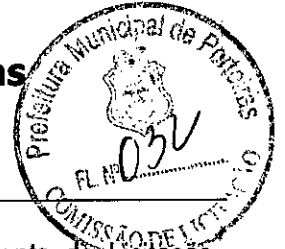
14.6 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

#### **15 - DA IMPUGNAÇÃO**

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



15.1.3 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras na Rua Mestre Zuca, nº 16 - Centro - Porteiras/CE, CEP 63.270-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

16.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

16.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, pelo telefone **(88) 3557-1254**.

16.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Porteiras/CE, 30 de março de 2023.

**ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – O presente termo tem como objetivo a contratação de serviços a serem prestados na limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral de veículos diversos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial e locada das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Porteiras/CE.

**1.2 – Das Unidades Gestoras**

- 1.2.1 - Gabinete do Prefeito e Vice
- 1.2.2 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- 1.2.3 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 1.2.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 1.2.7 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.8 - Fundo Municipal de Educação
- 1.2.9 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.2.10 - Fundo Municipal de Saúde
- 1.2.11 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO**

2.1 - A contratação dos serviços de lavagem de veículos tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram paralização.

2.2 - É perfeitamente justificável a contratação dos serviços supracitados tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Porteiras carece de mão de obra especializada e local adequado para execução dos serviços elencados neste Termo de Referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista que a lavagem geral a ser contratada tem por finalidade viabilizar os serviços de limpeza e higienização dos veículos e máquinas pesadas da frota oficial e locada das diversas Secretaria e Fundos Municipais. Dessa forma, os serviços apresentam-se como necessários e indispensáveis a fim de garantir a perfeita higiene dos veículos, preservar a vida útil destes, prezar pelo perfeito estado de conservação, além de contribuir com o bem-estar dos usuários e oferecer um transporte salubre de forma a promover a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão supracitado.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS**

3.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa (dique) para lavagem dos veículos.

3.3 - A empresa CONTRATADA deverá estar situada na **Sede do Município** e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus e máquinas pesadas) e dispor de infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**3.3.1 - Da Localização Geográfica (Sede do Município)**

3.3.2 - Com relação à exigência de que o(s) local(is) de lavagem dos veículos e máquinas pesadas deverão estar localizado(s) no território do Município de Porteiras, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e apto para recepcionar e realizar as lavagens, tem-se a justificativa de que caso os pontos de lavagens estiverem numa distância maior (**outros municípios**) o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder lavar seus veículos e máquinas pesadas. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (**máquinas pesadas**) que são transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. Por fim, ressaltamos que a limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos e das máquinas pesadas da Prefeitura para a higienização e lavagens, em outros municípios, mesmo que vizinhos, comprometeriam a economicidade dos contratos, o que não atenderia ao interesse público.

3.3.3 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a fornecerem os serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral de veículos à Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

3.4 - As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria/Fundo Contratante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

3.5 - Caberá às unidades interessadas da Contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar os veículos no pátio da empresa CONTRATADA para realizar a lavagem.

3.6 - A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e se sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

3.7 - O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecidos para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente.

3.7.1 - O prazo para execução dos serviços de lavagem geral não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (pequeno porte); 01 (uma) hora, para motocicleta; 04 (quatro) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus; e 03 (três) horas para ambulância, vans, camionetes e Kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

3.7.2 - Os serviços para máquinas por exigirem mais tempo e cautela serão combinados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, disponibilizando tempo hábil para os mesmos.

3.8 - Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

3.9 - Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

3.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.11 - Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada tomada de preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2 - O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados.

#### **5 - DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO**

5.1 - Os serviços/objeto da contratação, serão executados exclusivamente em veículos/máquinas pertencentes a Prefeitura municipal de porteiras ou a ela vinculados mediante contrato de locação, descritos na planilha abaixo, ou outros que venham a ser agregados à administração municipal pelos devidos meios legais, mediante apresentação por escrito da contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	FIAT DOBLO ANCAR (AMBULANCIA), 2015.	PMP1248	Pequeno Porte
2	FIAT FIORINO TECFORM AB1, (AMBULANCIA), 2009/2010.	NRA5700	Pequeno Porte
3	FIAT FIORINO (AMBULANCIA), 2019.	PNG 0533	Pequeno Porte
4	FIAT DUCATO (AMBULANCIA), 2018.	POA 8025	Médio Porte
5	FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO)	POT0508	Pequeno Porte
6	FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO)	POT0718	Pequeno Porte
7	FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO)	POT1088	Pequeno Porte
8	TOYOTA ETIOS HATCH, 2015	PMI1666	Pequeno Porte
9	VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018	PMU4703	Pequeno Porte
10	VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018	PNB3325	Pequeno Porte
11	VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018	PNB3375	Pequeno Porte
12	8 (oito) MOTOCICLETAS HONDA CG 160 START	-	-

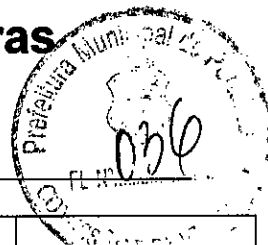
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	FIAT PALIO, 1.6, FLEX, 2017.	PNI4434	Pequeno Porte
2	VW GOL TRENDLINE 1.6, 2018	PNB3315	Pequeno Porte
3	Kwid Renault, 2021/2022	SAU8J51	Pequeno Porte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SAFIP			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO)	POS9948	Pequeno Porte

GABINETE DO PREFEITO - GAPREF			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	MOTOCICLETA HONDA BROS NXR 150 ES 2007 (LOCADA)	HXN6933	Pequeno Porte
2	HILUX (LOCADA)	PBT0B76	Médio Porte



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEDUC			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	D20 - CHEVROLET -PICK UP CUSTOM, 4.0 CAB. SIMPLES, 1989. (LOCADA)	KID7314	Médio Porte
2	FIAT Mobi Easy, 2018 (LOCADO)	POT0308	Pequeno Porte
3	FORD TRANSIT, 2022	SAW2C27	Médio Porte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	CITROEN AIRCROSS, 2018	POS3089	Pequeno Porte
1	MICROONIBUS 23P/115CV/2EX, VW/COMIL PIA 2011.	OCG8481	Grande Porte

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	MICROONIBUS (VOLARE), 19P/137CV, VW/MASCA GRANMINI M, 2006.	HXZ8828	Grande Porte
2	MICROONIBUS , 23P/, VW/NEOBUS TH O, 2020/2021	OIB7D37	Grande Porte
3	ONIBUS, 48P,185CV/2EX, VW/INDUSCAR FOZ U, 2010.	NUP4562	Grande Porte
4	ONIBUS,48P,185CV/2EX, VW/INDUSCAR FOZ U, 2010.	NQU6122	Grande Porte
5	ONIBUS, 54P,186CV/2EX, VW/15.190 EOD E.S.ORE, 2013.	OSA3832	Grande Porte
6	ONIBUS, 54P,186CV/2EX, VW/15.190 EOD E.S.ORE, 2013.	OSA3652	Grande Porte
7	ONIBUS, 60P,186CV/2EX, VW/15.190 EOD E.S.ORE, 2013.	OSA3482	Grande Porte
8	ONIBUS, 55P/185CV/2EX, M. BENZ/OF 1519, 2014.	PMR6570	Grande Porte
9	ONIBUS, 55P/185CV/2EX, M. BENZ/OF 1519, 2014.	PMS2430	Grande Porte
10	ONIBUS, 55P/185CV/2EX, M. BENZ/OF 1519,2014.	PMS7520	Grande Porte
11	ONIBUS, 60P,185CV/2EX, VW/INDUSCAR FOZ U, 2010.	NVC6778	Grande Porte

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, M. BENZ ATEGO. (LOCADO)	AKS0087	Grande Porte
2	CAMINHÃO PIPA, M. BENZ 1113 (LOCADO)	LZG6833	Grande Porte

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	CAMINHONETE CARROCERIA FECHADA, KIA UK2500 HD SC; DIESEL; 2015.	PMO7685	Médio Porte
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6x4 (TRUCADO E TRAÇADO), VW/26.280, PBT DE 23 TONELADAS, 2013.	OSM0627	Grande Porte
3	CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, IVECO/TECTOR 150E21, 2020	NQS4165	Grande Porte
4	CAMINHÃO PIPA, M. BENZ / ATRON 2729K/36; 6x4; 26,5 T; 2013.	OSL6467	Grande Porte
5	MOTONIVELADORA, CATERPILLAR 120K / 140 HP; 2012.	-	Grande Porte
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, W130 ZB; 4x4, 120HP; SISTEMA HIDRÁULICO; CABINE FECHADA, 2013.	-	Grande Porte
7	RETROESCAVADEIRA JCB 3C; 2012.	-	Grande Porte
8	TRATOR MASSEY FERGUSON MF571D, 2D22	-	Grande Porte
9	FIAT/STRADA FREEDOM CD, 2019/2020 (LOCADA)	POD9A03	Pequeno Porte

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	VW/GOL 1.0L MC4, 2021 (LOCADO)	RIA6C49	Pequeno Porte



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Fundo de Desenvolvimento - DEMUTRAN			
ITEM	MODELO/ANO	PLACA	CLASSIFICAÇÃO
1	MOTOCICLETA - HONDA/NXR160 BROS ESDD - 2019	POZAG63	-

5.2 - Os serviços compreendem a lavagem geral do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com aspiração, com mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços inclusos no valor cotado;

5.3 - **A lavagem geral consistirá em:** Parte externa - Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, para-brisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho, etc. Parte interna - Motor (quando for o caso) Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de cera (polimento); aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico. Em se tratando de ônibus, caminhões e máquinas pesadas deverá ainda ser realizadas as devidas lubrificações sobretudo nos graxeiros das rodas suspensões.

5.4 - Os serviços serão distribuídos conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V.Unit	V. Total
1	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Fiat Pálio/Gol/Kwid) do Fundo Municipal de Assistência Social	UND	140	39,00	5.460,00
2	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo AirCross) da Secretaria Municipal de Assistência Social	UND	48	39,00	1.872,00
3	Lavagem de Veículo tipo micro-ônibus da Secretaria Municipal de Assistência Social	UND	48	120,00	5.760,00
4	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo FiatMobi), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	UND	48	39,00	1.872,00
5	Lavagem de Veículo tipo micro-ônibus do Fundo Municipal de Educação	UND	48	120,00	5.760,00
6	Lavagem de Veículo de grande porte (tipo Ônibus Escolar) do Fundo Municipal de Educação	UND	320	180,00	57.600,00
7	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo FiatMobi), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	UND	48	39,00	1.872,00
8	Lavagem de Veículo de médio porte (tipo D-20/DUCATO/FORD TRANSIT) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	UND	96	89,00	8.544,00
9	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo pickup leve/Fiat Strada) vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura	UND	48	39,00	1.872,00
10	Lavagem de Veículo automotivo de médio porte (tipo Camioneta/Bau KIA) da Secretaria Municipal de Agricultura	UND	48	89,00	4.272,00
11	Lavagem de Veículo de grande porte/máquinas pesadas (tipo Motoniveladora - Caterpillar 120K, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Caminhão Basculante, Caminhão Pipa) da Secretaria Municipal de Agricultura	UND	180	190,00	34.200,00
12	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Gol) vinculado a Secretaria Municipal de meio Ambiente	UND	48	39,00	1.872,00
13	Lavagem de Veículos tipo motocicletas do Fundo Municipal de Saúde	UND	192	12,50	2.400,00
14	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Fiat Uno/Mobi, Gol, Etios e ambulância Dúblô/Fiorino), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde	UND	576	39,00	22.464,00
15	Lavagem de Veículo de médio porte (tipo Ducato - Ambulância) do Fundo Municipal de Saúde	UND	180	89,00	16.020,00
16	Lavagem de Veículo tipo motocicleta do Fundo Municipal de Desenvolvimento (DE MUTRAN)	UND	24	12,50	300,00
17	Lavagem de Veículo tipo motocicleta vinculada ao Gabinete do Prefeito	UND	24	12,50	300,00
18	Lavagem de Veículo automotivo de médio porte (tipo pickup), vinculado ao Gabinete do Prefeito	UND	48	60,00	2.880,00
19	Lavagem de Veículo de grande porte (tipo Caminhão Basculante / Caminhão Pipa) vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos	UND	40	190,00	7.600,00
					182.920,00





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.4.1 - Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

5.5 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras realizou pesquisas de preços e estimativa de custos junto ao Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE (Portal de Licitações dos Municípios), utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020:

**Metodologia**

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.*

5.6 - O valor máximo admitido para a contratação é R\$ 182.920,000 (cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte reais).

5.7 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária, conforme os respectivos contratos:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.39.99
06	01	08.243.0131.2.111.0000	3.3.90.39.99
04	01	04.121.0011.2.009.0000	3.3.90.39.99
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.39.99
05	01	12.361.0022.2.015.0000	3.3.90.39.99
08	01	04.122.1801.2.025.0000	3.3.90.39.99
15	01	18.122.2026.2.112.0000	3.3.90.39.99
11	01	10.301.0005.2.092.0000	3.3.90.39.99
14	01	04.125.0036.2.071.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0010.2.003.0000	3.3.90.39.99
09	01	04.122.0060.2.030.0000	3.3.90.39.99

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

8.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

8.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da Contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A Contratada obriga-se a:

10.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I do Edital da licitação ao qual este termo está vinculado.

10.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

10.1.4 - Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.1.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

10.1.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

10.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.1.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

10.1.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

11.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

11.1.1- Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

11.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

11.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

## **12 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

## **13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual;

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porteiras/CE, 30 de março de 2023.

**DE ACORDO:**

**ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Cícero Manoel de Lima**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Claudineide Santos Souza Lima**  
Fundo Municipal de Assistência Social e  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ionara Leite Tavares**  
Gabinete do Prefeito e Vice

**Edina Cleide da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**José Nilson Correia Ursulino**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e  
Planejamento

**Eliana Alberto de Figueiredo Alves**  
Fundo Municipal de Educação e Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Maria Leda Clementino de Almeida**  
Fundo Municipal de Saúde

**Givaldo Nogueira de Lima**  
Fundo Municipal do Desenvolvimento

**Reginaldo Rodrigues Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.30.4.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral de veículos diversos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial e locada das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Fiat Pálio/Gol/Kwid) do Fundo Municipal de Assistência Social	UND	140		
0002	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo AirCross) da Secretaria Municipal de Assistência Social	UND	48		
0003	Lavagem de Veículo tipo micro-ônibus da Secretaria Municipal de Assistência Social	UND	48		
0004	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Fiat/Mobi), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	UND	48		
0005	Lavagem de Veículo tipo micro-ônibus do Fundo Municipal de Educação	UND	48		
0006	Lavagem de Veículo de grande porte (tipo Ônibus Escolar) do Fundo Municipal de Educação	UND	320		
0007	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Fiat/Mobi), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	UND	48		
0008	Lavagem de Veículo de médio porte (tipo D-20/DUCATO/FORD TRANSIT) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	UND	96		
0009	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo pickup leve/Fiat Strada) vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura	UND	48		
0010	Lavagem de Veículo automotivo de médio porte (tipo Camioneta/Bau KIA) da Secretaria Municipal de Agricultura	UND	48		
0011	Lavagem de Veículo de grande porte/máquinas pesadas (tipo Motoniveladora - Caterpillar 120K, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Caminhão Basculante, Caminhão Pipa) da Secretaria Municipal de Agricultura	UND	180		
0012	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Gol) vinculado a Secretaria Municipal de meio Ambiente	UND	48		
0013	Lavagem de Veículos tipo motocicletas do Fundo Municipal de Saúde	UND	192		
0014	Lavagem de Veículo automotivo de pequeno porte (tipo Fiat Uno/Mobi, Gol, Etios e ambulância Dúblô/Fiorino), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde	UND	576		
0015	Lavagem de Veículo de médio porte (tipo Ducato - Ambulância) do Fundo Municipal de Saúde	UND	180		
0016	Lavagem de Veículo tipo motocicleta do Fundo Municipal de Desenvolvimento (DEMUTRAN)	UND	24		
0017	Lavagem de Veículo tipo motocicleta vinculada ao Gabinete do Prefeito	UND	24		
0018	Lavagem de Veículo automotivo de médio porte (tipo pickup), vinculado ao Gabinete do Prefeito	UND	48		



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0019	Lavagem de Veículo de grande porte (tipo Caminhão Basculante/Caminhão Pipa) vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos	UND	40		
------	---	-----	----	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Carimbo de C.N.P.J. no verso

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

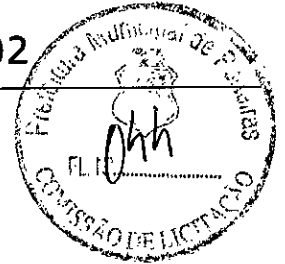
Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a) ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) ....., neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.30.4, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.30.4, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral ..... pertencentes à frota ..... de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS.**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa (dique) para lavagem dos veículos.

3.3 - A empresa CONTRATADA deverá estar situada na **Sede do Município** e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus e máquinas pesadas) e dispor de infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

3.4 - As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria/Fundo Contratante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.5 - Caberá às unidades interessadas da Contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar os veículos no pátio da empresa CONTRATADA para realizar a lavagem.

3.6 - A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e se sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

3.7 - O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecidos para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente.

3.7.1 - O prazo para execução dos serviços de lavagem geral não poderá ser superior a 02 (duas) horas para carro (pequeno porte); 01 (uma) hora, para motocicleta; 04 (quatro) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus; e 03 (três) horas para ambulância, vans, camionetes e Kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

3.7.2 - Os serviços para máquinas por exigirem mais tempo e cautela serão combinados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, disponibilizando tempo hábil para os mesmos.

3.8 - Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

3.9 - Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

3.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.11 - Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

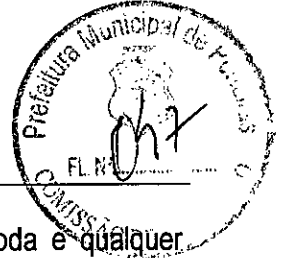
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:
- 7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.
- 7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.
- 7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
  - 8.1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 8.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I do Edital da licitação ao qual este termo está vinculado.
  - 8.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
  - 8.1.4 - Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital.
  - 8.1.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
  - 8.1.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.
  - 8.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



8.1.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.1.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.1.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

9.1 - Constituem obrigações comuns às partes:

9.1.1 - Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

9.1.2 - Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

9.1.3 - Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

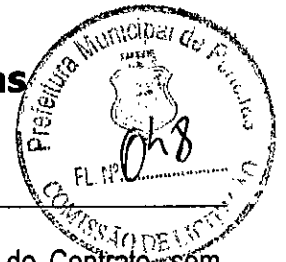
11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual;

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO**

12.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

12.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

12.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

14.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

14.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

14.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

14.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

15.3 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS**

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.30.4.** A Prefeitura de Porteiras/CE realizará Licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral de veículos diversos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial e locada das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Porteiras/CE. Abertura: 25 de Abril de 2023 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, Porteiras/CE. Edital disponível nos endereços eletrônicos: [porteiras.ce.gov.br](http://porteiras.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211) no horário de 08:00 às 12:00h. **Porteiras/CE, 31 de Março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.30.2.** A Prefeitura de Porteiras/CE realizará Licitação cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados no transporte de pacientes/passageiros na rota Porteiras/Barbalha/Porteiras e Porteiras/Juazeiro do Norte/Porteiras, com o intuito de atender as necessidades de tratamento fora do domicílio - TFD, de forma complementar aos serviços assistenciais de saúde pública. Abertura: 20 de Abril de 2023 às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, Porteiras/CE. Edital disponível nos endereços eletrônicos: [porteiras.ce.gov.br](http://porteiras.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211) no horário de 08:00 às 12:00h. **Porteiras/CE, 30 de Março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2023.02.09.01/PE/PMC. Objeto: Aquisição de relógio de ponto biométrico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 17/04/2023 - Horário: 08h30m. **Pregoeiro: Antonio Roque de Carvalho.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2023-TP-SS.** O Município de Tururu, através da(o) Prefeitura Municipal de Tururu por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização de processo seletivo para o cargo efetivo de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias - ACE, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Tururu/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu. **Abraão Lincoln Barros Pereira - Presidente da CPL de Tururu/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 006/2022/DIV-TP** - O Município de Cariré, Estado do Ceará, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que ANULA a Tomada de Preço de Nº 006/2022/DIV-TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em topografia para elaboração de projetos topográficos junto a diversas Secretarias do Município de Cariré. Desta forma em conformidade com o art. 49 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. **Cariré-CE, 31 de Março de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P212649/2022 - ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22014 - AMA (SRP) (BB Nº 970475) - ADENDO Nº 02** - Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 18/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de desintetização, desinfecção, descupinização, desratização, controle de pragas e desalojamento de pombos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 31 de Março de 2023. O Pregoeiro - Evandro de Sales Souza.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/DIV-TP - A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia 19 de Abril de 2023, às 09h, estará Abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023/DIV-TP, cujo Objeto é a Prestação de serviços para publicação na Imprensa Oficial e Comum de Avisos Provenientes das Licitações e Atos Oficiais do Município de Cariré.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646-1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centr. Cariré-CE, 31 de Março de 2023. **Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - Título: AVISO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA - Unidade Administrativa: Secretaria de Educação - Regente: Comissão de Licitação - Processn Originário: Chamada Pública nº CHP/01/100222/SME - Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para cumpor a alimentação escolar da rede pública do município de Reriutaba/CE - Classificadas e Habilitadas por atenderem aos requisitos da Edital: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIACHO DAS FLORES - CNPJ: 10.380.129/0001-26 e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - CNPJ: 07.620.762/0001-30 - Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S/A - EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ Nº 07.277.411/0001-78 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam os senhores ACIONISTAS CONVOCADOS a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de abril 2023, às 10h (dez horas), na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, segundo andar, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-002, Fortaleza - Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Alteração na Equipe de Liquidação; 2) Regularização do QSA na RFB; 3) Outros assuntos de interesse da companhia. Fortaleza, 28 de março de 2023. José Dárcio Camilo Pinto - LIQUIDANTE.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá/CE - Avisn de Resultado do Credenciamento Edital nº 2022.10.20.01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo o Credenciado que atendeu aos requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto: Credenciamento de cartórios de registro para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas, protesto e registros e para todos os processos que se refiram a serviços cartoriais, para atender as necessidades de diversas secretarias do município. Após análise minuciosa dos documentos concernentes ao Credenciamento, obtivemos o seguinte resultado: Cartório do Terceiro Ofício da Comarca de Quixadá, inscrita no CNPJ sob o nº 02.785.268/0001-01, declarado CREDENCIADO. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos. **Edmilson Mota Nunes Neto.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.03.15.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.03.15.1, sendo o seguinte: a empresa Cariri Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo LTDA com melhor oferta para o lote único - Gás, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Mainres informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). **Barbalha/CE, 31 de março de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*



governistas investem contra a lei das estatais, governança na Petrobras e até mesmo contra acordos de leniência de empreiteiras investigadas.

Lula chegou a acumular duas condenações e foi preso para cumprimento de pena em uma delas na Lava Jato, sob a acusação de recebimento de propinas. Em 2021, viu estas investigações serem anuladas pelo Supremo Tribunal Federal em razão da incompetência de Sérgio Moro para julgar o caso, e também da quebra da imparcialidade do juiz. Mesmo procuradores que apolaram a operação e participaram de investigações sobre o petista e outros alvos fazem movimento de autocritica sobre excessos cometidos nos últimos anos.

Especialistas em Direito e Compliance, todavia, afirmam que parte desta herança da Lava Jato representou avanços para prevenir novos escândalos de corrupção, e que elas não fazem parte de um cenário de eventuais erros da operação. Professor da USP, Conrado Hubner diz que "a sombra da Lava Jato - que já foi destruída - está sendo profundamente funcional para desmontar, e desinstitucionalizar sistemas de controle na democracia brasileira". "Querem transformar todos os

LULA faz uma série de críticas aos métodos da Operação Lava Jato

debates no sistema de Justiça em um debate entre o lava-jatismo e o anti-lava-jatismo, quando tanto um quanto o outro viraram faces de uma mesma moeda. O anti lava-jatismo virou um lava-jatismo com sinal trocado. Debate sectário.

O PT busca emplacar a narrativa calcada na negação de corrupção em seus governos. Em uma resolução do partido que teve aval de Lula, a legenda publicou que "falsas denúncias foram engendradas" contra governos petistas, o partido e suas lideranças, desde o primeiro mandato, a partir de 2003. Segundo a legenda, essas denúncias "mostram que está mais do que claro que a criminalização da política e a destruição da democracia constituem um mesmo projeto". Já Lula afirmou, em entrevista ao site Brasil 247, que a Lava Jato "fazia parte de uma mancomunação entre o Ministério Público brasileiro, a Polícia Federal brasileira e a Justiça americana, o Departamento de Justiça".

De fato, métodos de

cooperações internacionais relacionadas à Lava Jato foram questionados no STF, e chegaram a ter endosso em decisões de ministros, mas em nenhum momento ficou comprovado que a operação era, desde o início, fruto de uma "mancomunação" com países estrangeiros. Os próprios processos contra Lula resultaram na condenação quando debatidos em seu mérito. No Supremo, o petista obteve a anulação dos processos. A parcialidade do juízo reconhecida pela Corte não é uma questão de mérito, mas representá nulidade grave, capaz de fazer com que provas sejam consideradas imprestáveis pelo Judiciário. Foi sob este argumento, por exemplo, que a juíza Pollyanna Kelly, de Brasília, rejeitou reabrir a denúncia no caso do sítio de Atibaia, que havia levado a uma das condenações de Lula.

No entanto, negar que os esquemas tenham existido não encontra respaldo nos autos de qualquer processo, mesmo no Supremo. (AE)



JUSTIÇA

No mensalão, 24 agentes e operadores foram condenados pelo STF. Já a operação Lava Jato recuperou mais de R\$ 6 bilhões aos cofres da Petrobras.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.30.4. A Prefeitura de Porteiras/CE realizará Licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral de veículos diversos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial e locada das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Porteiras/CE. Abertura: 25 de Abril de 2023 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, Porteiras/CE. Edital disponível nos endereços eletrônicos: porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/ Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211) no horário de 08:00 às 12:00h, Porteiras/CE, 31 de Março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.30.2. A Prefeitura de Porteiras/CE realizará Licitação cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados no transporte de pacientes/passageiros na rota Porteiras/Bartolândia/Porteiras e Porteiras/Azeiro do Norte/Porteiras, com o intuito de atender as necessidades de Transporte Fim do Domicílio - TFD, de forma complementar aos serviços assistenciais de saúde pública. Abertura: 20 de Abril de 2023 às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, Porteiras/CE. Edital disponível nos endereços eletrônicos: porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211) no horário de 08:00 às 12:00h, Porteiras/CE, 30 de Março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.30.3. A Prefeitura de Porteiras/CE realizará Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da saúde do Município de Porteiras/CE. Abertura: 24 de Abril de 2023 às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, Porteiras/CE. Edital disponível nos endereços eletrônicos: porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211) no horário de 08:00 às 12:00h, Porteiras/CE, 30 de Março de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parapipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 010.2023. A Prefeitura Municipal de Parapipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Parapipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 19 de abril de 2023 às 08h00min, realizará licitação no Modalidade Tomada de Preços nº 010.2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de adequação e reestruturação de prédio público, separando materialidade das enfermarias. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sites eletrônicos municipais: licitacoes.tce.ce.gov.br/; www.parapipaba.ce.gov.br. Parapipaba, 31 de março de 2023. Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Paracuru, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir de dia 05 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, das 08h00 às 14h00, dará início ao Procedimento Auditor de Chamamento Público Nº 2023.03.18.01CH, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de profissionais da área de saúde destinados ao atendimento das demandas dos diversos equipamentos de Secretaria de Saúde de Município de Paracuru - CE. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paracuru. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Meireles, nº 07 - Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000, e partir da publicação deste Aviso: Paracuru - CE, 31 de março de 2023. Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 002/2023-SRP-DIV. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 17/04/2023, às 8:00 AM. Data de abertura das propostas e início da disputa: 17/04/2023, às 8:30 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: www.bbmmlicitacoes.com.br. Palhano, Ceará, 31/03/2023. Joyce Lemos Freitas - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 061/2023-DIV. Objeto: Contratação de serviços especializados na área de assessoria e consultoria em contabilidade pública e gestão fiscal, para atendimento junto às Unidades Administrativas da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. Data de Saleio Público: 03/05/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do Edital e de Abertura das Propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Posaladório Barreto, 330, Centro, Palhano - CE, CEP: 62910-000, Palhano, Ceará, 31/03/2023. Joyce Lemos Freitas - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, avisa que no dia 18 de abril de 2023, às 14:00h, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.03, com fim de contratação da prestação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial de prefeitura, com Emissão e Publicação no Diário Oficial de Município, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus/CE, conforme especificações de edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://www.pacajus.ce.gov.br/ e www.bbmm.com.br/